



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

PROJETO DE LEI Nº 06, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

***“Altera o parágrafo único do artigo 1º,
da Lei Municipal nº 1.657 de 23 de março
de 2023, e dá outras providencias.”***

A ***Câmara Municipal de Careaçu***, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no artigo 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, aprova e, eu, Chefe do Poder Executivo Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 1.657 de 23 de março de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação

Parágrafo único: O valor do recurso financeiro é de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) mensais, a ser repassado até 31 de dezembro de 2.024 a partir da data de assinatura do ajuste.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Careaçu/MG, 20 de fevereiro de 2024.


Tovar dos Santos Barroso
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 06 de 09 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Estamos endereçando para o Poder Legislativo o Projeto que “**Altera o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.657 de 23 de março de 2023**, que Autoriza o Município a prorrogar o prazo do termo de colaboração ao Hospital GIMIRIM de **POÇO FUNDO**, com nossas efusivas e cordiais saudações a Excelentíssima Senhora Presidente desta Casa, bem como aos dinâmicos Senhores Vereadores, para estudo, análise, debate e apreciação da proposta inclusa, fazendo acompanhar a matéria seguinte

JUSTIFICATIVA:

O Executivo Municipal encaminha para apreciação do Poder Legislativo Projeto de Lei, que prorroga prazo para renovação do termo de cooperação com o Poder Executivo Municipal para transferir recursos financeiros através da celebração de termo de colaboração ao Hospital **GIMIRIM Poço Fundo/MG**, para o exercício seguinte. Desta feita, após a análise detida e cuidadosa da equipe financeira, com o respaldo da administração municipal, foram definidas as projeções para 2024, que serão destinadas para entidade social Hospital GIMIRIM Poço Fundo/MG, como reza no Artigo 1º do Projeto de Lei.

Visando atender à necessidade dos munícipes com cirurgia e outros procedimentos de alta complexidade e podendo a população ter um atendimento mais célere, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde e disponibilidade do Hospital.

Como podem perceber os Senhores Vereadores, o Poder Executivo cumprindo com sua primazia, e agindo com muita cautela, para que seja cumprida a legislação que discorre sobre a previsão orçamentária anual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREÁÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

Isso exposto, Senhores Vereadores, entendemos que Vossas Senhorias de posse da relação das entidades contempladas, possam analisar o assunto em tela, após o maduro debate, tenham condições de votar favoravelmente a matéria.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo, para apresentar a Vossas Senhorias, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Careáçu/MG, 20 de fevereiro de 2024.

Tovar dos Santos Barroso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
Estado de Minas Gerais

ANEXO I

ANEXO I
ESTIMATIVA IMPACTO-FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO

I - CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA

Órgão responsável pela despesa: Município de Careaçú

Objeto das despesas: ALTERAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, À ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS "HOSPITAL DE GIMIRIM".

Valor Estimado das despesas: R\$ 52.000,00

Fonte de recursos abrangentes: 1.600 CO TCE 000 (Transferência Fundo a Fundo SUS Federal)

Dotação orçamentária: Conforme Lei Orçamentaria anual para o Exercício de 2024

Natureza da despesa: Obrigatória de caráter determinado

II - DESPESA

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO (EM R\$) R\$ 52.000,00

Metodologia de cálculo: A metodologia de cálculo utilizada foi a apuração do valor estimado para celebração de termo de colaboração que fixa o valor mensal de R\$ 5.200,00 até 31/12/2024.

DECLARAÇÃO

Declaração, nos termos do §2º do art. 17 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, que a despesa ora criada/aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, uma vez que seus efeitos financeiros serão compensados através do aumento permanente de receita ou pela redução permanente da despesa.

Careaçu/MG, 27 de fevereiro de 2024.

Marlene dos Santos Esteves
Contadora Municipal

Marlene dos Santos Esteves
CRC MG 129943/0-9

III - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaramos, para fins de cumprimento ao disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa mencionada tem dotação específica e suficiente, estando adequada orçamentária e financeiramente com a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Careaçu/MG, 27 de fevereiro de 2024.

Marlene dos Santos Esteves
Contadora Municipal

Marlene dos Santos Esteves
CRC MG 129943/0-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
Estado de Minas Gerais

CÁLCULO ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO

CELEBRAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO, À ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS "HOSPITAL DE GIMIRIM"

Dotação para execução do Projeto de Lei	Elemento	Orçado Inicial	Saldo Disponível em 27/02/2024
02.006.002.10.302.0019.2.001.3.3.90.39.99	Serviços Pessoa Jurídica	R\$ 215.000,00	R\$ 186.650,04
TOTAL ESTIMADO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO			R\$ 52.000,00

% APURADO APLICANDO DOTAÇÕES
ORÇADAS PARA 2024 X DESPESAS
ESTIMADAS PARA O OBJETO ↓

VALOR DISPONÍVEL PARA APURAÇÃO	R\$ 186.650,04	27,86%
VALOR ESTIMADO DE DESPESAS PARA O PROJETO DE LEI	R\$ 52.000,00	

Considerando o Saldo disponível até a presente data de 27/02/2024, firmo a possibilidade de execução orçamentária do Projeto de Lei.


Marlene dos Santos Esteves
CRC MG 129943/0-9